

ATO COMPLEMENTAR nº 01/2021
Concílio Geral online

Considerando que os Cânones 2017 da Igreja Metodista determinam que as reuniões ordinárias do Concílio Geral:

- acontecem a cada 5 (cinco) anos (art. 107, caput);
- são convocadas pelo/a Bispo/a Presidente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e realizadas nas datas e locais determinados (art. 107, §§ 1º e 4º), devendo, para tanto, ouvir o Colégio Episcopal (art. 119, XXX) e a COGEAM (art. 142, VIII);

Considerando que cabe a COGEAM viabilizar o preparo do Concílio Geral (art. 142, V);
Considerando que, para tal preparo fora designado pela COGEAM/CE um Grupo de Trabalho;

Considerando, em razão da situação excepcional da pandemia do covid-19, que o GT de assessoria ao CE e COGEAM entende que, para que o Concílio Geral seja realizado em segurança, todos/as os/as delegados/as estejam devidamente vacinados/as;

Considerando que o processo para vacinação da população não nos permite ter a segurança de que até o final de 2021 as delegações estejam totalmente vacinadas;

Considerando que, em resposta a Consulta de Lei formulada pela presidência do Colégio Episcopal, a Comissão de Constituição e Justiça da Igreja Metodista entende que é possível a realização de uma sessão do Concílio Geral a ser realizada de forma telepresencial;

Considerando que já existe ato complementar editado no período pandêmico autorizando a realização, excepcionalmente, de reuniões online para suprir o exercício das atividades da Igreja, assegurando os seus andamentos e respectivas manutenções, preservando as decisões necessárias de órgãos colegiados e que os benefícios trazidos com as reuniões virtuais – como economia de tempo e de recursos financeiros, sobretudo com deslocamentos, hospedagens e alimentação – somam-se à diminuição dos riscos à

saúde, e surgem como resultado de medidas de prudência essenciais à comunidade metodista dentro de um cenário pandêmico;

O Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 119 - inciso XXIX dos Cânones 2017 da Igreja Metodista, emite este Ato Complementar nos seguintes termos:

Art.1º. Fica estabelecida a realização de sessão online do 21º Concílio Geral.

Art.2º. A sessão em questão contará com o suporte técnico necessário para a participação de todos os delegados e delegadas devidamente convocados.

Este Ato Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 9 de julho de 2021.

Luiz Vergílio Batista da Rosa
Presidente do Colégio Episcopal